



Processo Seletivo de Vagas Ociosas – 2023

Edital nº 1/2023 - Anexo IV – Transferência para UFJF

1. DAS CONDIÇÕES PARA TRANSFERÊNCIA PARA UFJF

1.1 A transferência de Instituição de Ensino Superior – IES é a forma de ingresso disponibilizada pela UFJF para alunos regularmente matriculados em curso de graduação de outras Instituições de Ensino Superior.

1.2 O ingresso por transferência de IES ocorrerá dentro das seguintes modalidades:

I - Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.

II - Transferência de IES para curso de mesma área.

1.2.1 A modalidade de ingresso por “transferência de IES para curso de mesma nomenclatura” destina-se a alunos de outras IES que desejam se transferir para o mesmo curso da UFJF (para curso da UFJF com mesmo nome e modalidade/habilitação do curso que está matriculado na IES de origem).

1.2.2 A modalidade de ingresso por “transferência de IES para curso de mesma área” destina-se a alunos de outras IES que desejam se transferir para UFJF para curso de mesma área.

1.2.2.1 Os cursos considerados de mesma área para fins de transferência de IES foram definidos pela respectiva coordenação de curso e estão relacionados na coluna E do Quadro II deste edital.

1.2.2.2 Se o candidato não for aluno de nenhum dos cursos considerados de mesma área do curso pretendido (conforme relação de cursos afins do Quadro II) a respectiva coordenação de curso será consultada (após a inscrição dos candidatos) se o curso no qual o candidato está matriculado seria de mesma área para fins de transferência para UFJF.

1.3 As vagas para transferência de IES são destinadas a candidatos que atenderem a cada uma das seguintes condições:

I) Seja aluno de outra IES de curso de mesma nomenclatura ou de curso de mesma área do curso pretendido na UFJF, conforme a modalidade de transferência escolhida.

II) Esteja regularmente vinculado ao curso de origem (matriculado em disciplinas ou com matrícula trancada no período letivo em curso na data da inscrição neste processo).

III) Tenha concluído (até a data de inscrição neste processo) no mínimo 20% (vinte por cento) da carga horária total do currículo pleno do curso ao qual está vinculado atualmente (estando a carga horária concluída devidamente registrada no histórico escolar atual).

IV) Tenha concluído no máximo 80% (oitenta por cento) da carga horária total do currículo pleno do curso ao qual está vinculado atualmente.

V) Não tenha atingido, no curso de origem, o prazo recomendado para integralização do curso pretendido na UFJF.

VI) O aluno esteja regular junto ao ENADE - Exame Nacional de Desempenho de Estudantes.

VII) No caso de estudantes de nacionalidade estrangeira, comprove (no ato da entrega da documentação para matrícula) situação migratória regular, conforme Portaria Conjunta nº001/2019-PROGRAD/PROPP.

VIII) Classificação dentro do número de vagas no curso para a respectiva modalidade de



ingresso.

1.3.1 Para cálculo do percentual mínimo (20%) de conclusão do curso de origem, será considerada apenas a carga horária devidamente registrada no histórico escolar do candidato.

1.3.2 As condições citadas no item anterior deverão ser atendidas para ocupação das vagas, mesmo se houver menos candidatos que vagas para a respectiva modalidade de ingresso.

1.4 Não terá atingido o prazo recomendado para integralização do curso pretendido, conforme Inciso V do item anterior, o candidato que tiver integralizado na IES de origem, um número de semestres letivos inferior ao número de períodos recomendados para integralização do curso pretendido na UFJF.

1.4.1 Para contagem do tempo integralizado pelo candidato na IES de origem será considerado o número de semestres letivos decorridos desde o ingresso do aluno na IES (indicado no histórico escolar do aluno), incluindo, se for o caso, os semestres em que esteve com a matrícula trancada.

1.4.2 O prazo recomendado para integralização dos cursos com vagas para transferência de IES está relacionado na coluna C dos Quadros I e II deste anexo.

1.5 Para transferência para cursos de mesma nomenclatura o candidato deverá ser aluno de curso de mesmo nome e modalidade/habilitação do curso pretendido.

1.7 Será considerado sem vínculo com a IES o candidato que tenha solicitado transferência para outra IES e o respectivo processo estiver em tramitação (se o candidato não estiver matriculado em disciplinas do curso ou com a matrícula trancada, nem na IES de origem nem na outra IES que solicitou ingresso).

1.8 Poderão concorrer às vagas para transferência somente alunos de outras IES.

1.9 Para a transferência de candidatos oriundos de IES estrangeira, além das condições previstas neste edital, devem ser apresentados os documentos exigidos neste edital traduzidos, por tradutor juramentado, para a língua portuguesa, prestando prova de proficiência da língua portuguesa, quando for o caso.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para este processo seletivo ocorrerão somente das **15 horas** do dia **22 de maio de 2023 às 18 horas do dia 01 de junho de 2023** e serão realizadas somente *on-line* pela Área do Candidato no link: <https://ingresso.ufjf.br/>, observando as seguintes orientações:

I. Para efetivação da inscrição para concorrer às vagas para transferência é necessário pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) (conforme Portaria nº01/2022-CONSU/UFJF).

II. Os candidatos que pretendem solicitar isenção da taxa de inscrição deverão efetuar a requisição entre os dias **22 de maio de 2023 e até as 18 horas do dia 24 de maio de 2023** (conforme orientações no subtítulo 3 deste edital) e acessar o link: <https://ingresso.ufjf.br/> para verificação do resultado do pedido de isenção, que estará disponível no dia **30 de maio de 2023**.

III. Os candidatos que não solicitaram isenção da taxa de inscrição ou o pedido de isenção tenha sido indeferido deverão imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente à taxa de inscrição e efetuar o pagamento **exclusivamente** no Banco do Brasil até, impreterivelmente, o dia **02 de junho de 2023**, respeitando os horários de compensação bancária.



2.2 A realização da inscrição em conformidade com as disposições deste edital e a efetivação do pagamento da taxa de inscrição é exclusiva responsabilidade do candidato. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento do requerimento de inscrição e pagamento da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), quando for o caso.

2.2.1 O agendamento bancário não transformado em pagamento, por qualquer motivo, até o dia 02 de junho de 2023 resultará no cancelamento da inscrição do candidato.

2.2.2 A UFJF não se responsabiliza por erros ou falhas ocorridas no sistema bancário (ou pagamentos realizados em outros Bancos) que comprometam a efetivação do pagamento da GRU no prazo estabelecido.

2.2.3 Pagamentos efetuados após expediente bancário do dia 02 de junho de 2023 serão desconsiderados e a inscrição não efetivada.

2.2.4 O valor pago referente à taxa de inscrição é recolhido diretamente pelo Tesouro Nacional e, portanto, não poderá ser restituído, por qualquer motivo. Da mesma forma, é vedada a transferência do valor pago para efetivação da inscrição de outro candidato.

2.2.5 Não haverá restituição do pagamento da taxa de inscrição em nenhum caso.

2.2.6 Para efeito de pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo, será aceito somente crédito efetuado pela GRU, gerada **exclusivamente** pelo link: <https://ingresso.ufjf.br/>, quando do requerimento de inscrição de que trata este Edital.

2.3 Erros no preenchimento ou preenchimento incompleto dos dados podem resultar no indeferimento do ingresso do candidato (como, por exemplo, a indicação incompleta ou errada do nome, CPF, ano do ENEM que realizou, etc. que impossibilitem a consulta à nota obtida no ENEM).

2.4 A classificação dos candidatos à transferência será feita exclusivamente com as informações indicadas na inscrição. Desta forma, o candidato poderá ser desclassificado, sem possibilidade de recurso, caso preencha incorretamente o formulário de inscrição.

2.5 Eventuais falhas do sistema de inscrição poderão ser relatados à CDARA, **durante** o período de inscrições, pelo e-mail cdara@ufjf.br. Serão desconsiderados e-mails enviados após o prazo de inscrições.

2.6 De acordo com o Decreto nº. 8.727, de 28/04/2016, é facultada a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero em contraste com seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento). Neste caso, o candidato deverá marcar em sua inscrição os campos indicando a solicitação do uso do nome social e submeter no sistema de inscrição cópia digitalizada devidamente preenchida do **formulário próprio** disponibilizado no site da CDARA.

2.7 A UFJF não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados para o seu *site* eletrônico.

2.8 Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato será considerado, para fins de deferimento da inscrição, **apenas** o último requerimento enviado, desde que efetivado o pagamento da respectiva taxa de inscrição ou deferimento da isenção desta taxa.

2.9 O candidato deverá indicar no seu formulário de inscrição qual ENEM (do ano 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022) será utilizado para sua classificação neste processo seletivo.

2.9.1 O candidato que tenha realizado o ENEM de mais de um destes anos deverá optar por qual utilizará para sua classificação neste processo, indicando o ano no formulário de inscrição.

2.9.2 Será consultado somente a nota do ENEM do ano indicado pelo candidato na sua inscrição. Caso o candidato não tenha realizado o ENEM assinalado na sua última inscrição, a nota para sua



classificação será zero.

2.10 Após o período das inscrições, não será possível alterar os dados informados na inscrição (curso pretendido, modalidade de ingresso, edição do ENEM para classificação, etc.).

2.11 Será desclassificado o candidato que não se enquadrar na modalidade de ingresso que se inscreveu. É responsabilidade exclusiva do candidato realizar a inscrição para modalidade adequada ao seu caso.

2.12 Cada candidato poderá se inscrever somente para uma das modalidades de ingresso e para um único curso e *campus*.

2.13 A inscrição neste processo seletivo implica conhecimento e concordância com todas as disposições deste edital, e com a divulgação do seu nome, da nota obtida no ENEM e, se for o caso, o motivo do indeferimento do seu ingresso.

2.14 Não será analisado nenhum documento encaminhado antes do período de inscrições nem emitido nenhum parecer prévio.

2.15 Não haverá possibilidade de alteração das informações enviadas na inscrição ou pagamento da taxa de inscrição fora dos prazos previstos neste edital, independente do número de candidatos ou da ocupação das vagas deste processo seletivo.

2.16 Erros incorridos na inscrição não são passíveis de recurso.

3 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá se enquadrar em uma das seguintes situações:

I - Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme *Decreto 6.593, de 2 de outubro de 2008*, ou

II - Ter renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um e meio salário mínimo *per capita* e ter cursado o Ensino Médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, (conforme Lei n° 12.799, de 10 de abril de 2013).

3.2 A solicitação da isenção da taxa de inscrição deve ser feita no cadastramento on-line da inscrição neste processo seletivo, **somente** entre às 15h do dia **22 de maio de 2023** e às **18 horas do dia 24 de maio de 2023**.

3.2.1 Os candidatos que se inscreverem após as 18 horas do dia 24 de maio de 2023 não poderão requerer isenção da taxa de inscrição, sendo obrigatório o pagamento da taxa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para efetivação da inscrição para concorrer às vagas para transferência.

3.2.2 Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição por quaisquer outros meios (via postal, telefone, fax, correio eletrônico, etc.) que não o previsto no item 3.2 deste edital.

3.3 É **responsabilidade do candidato** consultar, no mesmo site do cadastramento da inscrição, o resultado do pedido de isenção, disponível às **15 horas** do dia **30 de maio de 2023**.

3.3.1 Do resultado dos pedidos de isenção não cabe recurso.

3.4 O candidato que tiver sua solicitação de isenção **indeferida** deve, no mesmo site do cadastramento da inscrição, gerar a GRU e efetuar o pagamento **exclusivamente** no Banco do Brasil até, impreterivelmente, o dia **02 de junho de 2023**, respeitando os horários de compensação bancária.

3.5 O candidato que tiver sua solicitação de isenção **deferida** precisa simplesmente verificar o



comprovante definitivo de inscrição.

3.5.1 O direito à isenção da taxa obtido por um candidato é intransferível.

3.6 Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição por estar inscrito no CadÚnico, o candidato deverá acessar a Área do Candidato no link: <https://ingresso.ufjf.br/> no prazo previsto neste edital), preencher o formulário de inscrição neste processo seletivo, assinalar a solicitação de isenção da taxa de inscrição e indicar seu **Número de Identificação Social – NIS (com onze dígitos)**.

3.6.1 O NIS informado deve ser do próprio candidato.

3.6.2 Ao preencher o cadastramento on-line de inscrição, o candidato deverá declarar que pertence a família de baixa renda, nos termos do *Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007*.

3.6.3 Além do NIS, serão utilizados para consulta ao CadÚnico o nome do candidato, data de nascimento, sexo, CPF, nome da mãe e documento de identidade (número, órgão emissor e data de expedição da Identidade) informados pelo candidato no formulário de inscrição neste processo. Assim, estes dados devem estar exatamente iguais aos dados constantes do CadÚnico para deferimento da isenção (sem erros de digitação, dados incompletos ou abreviados).

3.6.4 A isenção da taxa de inscrição será indeferida nos casos em os dados do candidato ainda não constar no sistema em razão do prazo da entrevista.

3.6.5 A UFJF consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.7 Para efetivar a solicitação de isenção conforme Inciso II do Item 3.1 deste edital, o candidato deverá acessar a Área do Candidato no link: <https://ingresso.ufjf.br/> (no prazo previsto neste edital para solicitação da isenção), preencher o formulário *on-line* de inscrição neste processo seletivo, assinalar a solicitação de isenção da taxa de inscrição e anexar o comprovante de que estudou todo o Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano) em escolas públicas ou com recebimento de bolsa integral.

3.7.1 Para comprovação de que cursou o Ensino Médio em escola pública, o candidato deverá anexar:

I - Declaração da escola ou histórico escolar (que contenha assinatura e carimbo do funcionário da instituição de ensino) na qual conste que o candidato ou cursou **todas** as séries do Ensino Médio em escola pública. Caso não conste no próprio nome da escola que a mesma é municipal, estadual ou federal, o candidato deverá apresentar declaração da escola de que a mesma é pública.

II - Em caso de escola da rede privada, declaração da escola (que contenha assinatura e carimbo do funcionário da instituição de ensino) que ateste que o candidato cursou **todas** as séries do Ensino Médio com recebimento de bolsa total.

III - Certidão de casamento ou outro documento que ateste a alteração do nome do candidato, caso o nome no histórico ou declaração da escola não esteja atualizado.

IV – Tradução juramentada dos documentos apresentados, caso estejam em língua estrangeira.

3.7.2 Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

3.7.3 A imagem do histórico ou declaração escolar deve estar devidamente legível, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

3.7.4 O pedido de isenção será indeferido se o candidato apresentar documento que ateste somente a conclusão do Ensino Médio ou de apenas uma das séries. O documento deve comprovar que o candidato cursou o Ensino Médio **integralmente (cursou o 1º, 2º e o 3º ano)** em escolas públicas ou com recebimento de bolsa integral.



3.7.5 Os documentos emitidos por instituições estrangeiras que não estiverem na Língua Portuguesa deverão ser visados pela autoridade brasileira competente e acompanhado da respectiva tradução feita por tradutor juramentado.

3.7.5.2 Não precisarão ser visados documentos expedidos nos países signatários da Convenção de Haia, estando isentos da autenticação consular brasileira, se apresentarem a Apostila de Haia, de acordo com o disposto no Decreto 8.660/2016 e Resolução 228/2016-CNJ, de 22 de junho de 2016, que regulamenta as normas da Convenção de Haia, prevalecendo a autenticação consular para as demais situações.

3.8 O candidato, no ato do cadastramento de sua inscrição, deverá prestar informações exatas e fidedignas. Constatada a concessão indevida da isenção da taxa de inscrição por informação falsa ou inexata, o candidato será eliminado do processo de seleção, passando a responder por crime contra a fé pública e devendo ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.9 A UFJF reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção de taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios das situações declaradas (incisos do *caput* deste artigo).

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1.1 A ocupação das vagas para transferência (“transferência de IES para curso de mesma nomenclatura” e “transferência de IES para curso de mesma área”) respeitará a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Candidatos provenientes de outras IFES (Instituições **Federais** de Ensino Superior) nacionais.

II - Candidatos provenientes de IES nacionais **públicas estaduais e municipais**.

III - Candidatos provenientes de IES nacionais privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, que sejam **bolsistas do ProUni**.

IV - Candidatos provenientes de IES nacionais privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, que sejam beneficiados com outras **bolsas** (da própria instituição de origem ou outras bolsas) **ou** contemplados pelo **Fies**.

V - Demais candidatos não contemplados nos incisos de I até IV.

4.1.2 O candidato deverá indicar, no formulário on-line de inscrição, em qual dos Incisos do item anterior se enquadra para fins de seleção neste processo, sendo vedada alteração posterior. A classificação do candidato será feita com base no item indicado na inscrição.

4.1.2.1 Não serão aceitos recursos para correção da indicação incorreta na inscrição dos dados necessários para classificação.

4.1.3 As vagas para transferência serão destinadas aos candidatos do Inciso I (alunos de universidade pública federal) com nota no ENEM, conforme Item 4.1.5. Não havendo candidatos suficientes (que atendam também às demais condições deste edital) as vagas serão destinadas aos candidatos do Inciso II (alunos de universidade pública estadual ou municipal) com nota no ENEM, conforme Item 4.1.5, e assim por diante.

4.1.4 Ocupadas as vagas por candidatos do Inciso I, os pedidos de ingresso dos candidatos dos Incisos subsequentes serão automaticamente indeferidos por inexistência de vagas.

4.1.5 A classificação dos candidatos de mesma prioridade (que se enquadram no mesmo inciso do item 4.1.1 deste anexo) será:



I - Em ordem decrescente da nota geral no ENEM (obtida pelo candidato na edição indicada pelo mesmo no formulário de inscrição (que deverá ser o do ano de 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022)).

II - Em caso de empate, a classificação dos candidatos com mesma nota geral no ENEM obedecerá a seguinte ordem classificatória:

- 1) Maior nota obtida na Redação;
- 2) Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- 3) Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- 4) Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- 5) Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

4.1.6 O candidato indicará no formulário *on-line* de inscrição a edição do ENEM que será utilizada para sua classificação neste processo, sendo vedada alteração posterior.

4.1.7 Os candidatos que não realizaram o ENEM (de 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022) poderão se inscrever neste processo. No entanto, sua nota para classificação será zero e o ingresso será deferido somente se houver mais vagas que o respectivo número de candidatos que realizaram o ENEM naquele período e atendam às demais condições para o ingresso.

4.1.8 Caso o candidato não tenha realizado o ENEM no ano indicado por ele no formulário de inscrição, o candidato será desclassificado e sua solicitação de ingresso será indeferida se houver mais candidatos que vagas para a respectiva modalidade e curso.

4.1.9 A classificação dos candidatos à transferência será feita **exclusivamente** com as informações indicadas pelo candidato no formulário *on-line* de inscrição.

4.1.10 A classificação dos candidatos poderá ser alterada caso os candidatos não comprovem as informações prestadas na inscrição (como, por exemplo, caso o candidato ter indicado incorretamente na inscrição a instituição que está matriculado (IES federal, estadual, municipal, privada com recebimento ou não de PROUNI, FIES ou bolsas)).

4.1.11 Os resultados obtidos pelo candidato no ENEM utilizado para classificação neste processo são aqueles efetivamente divulgados e disponibilizados pelo INEP à UFJF, vedado qualquer outro meio.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.1 A classificação dos candidatos à transferência será divulgada na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) no dia **27/06/2023**, a partir das 15h.

5.2 Os candidatos não receberão comunicado (seja por e-mail, telefone, mensagem, carta etc.), da sua convocação. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar os editais de convocação e os resultados da análise dos documentos, publicados na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) nas datas definidas neste edital.

5.3 Os candidatos classificados dentro do número de vagas deverão enviar os documentos relacionados neste edital pelo SIGA (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica da UFJF) no link: <https://accounts.ufjf.br/login>, entre os dias **27 de junho de 2023 a 04 de julho de 23**. O candidato convocado que não enviar a documentação nesse prazo será considerado desistente e perderá o direito à vaga.



5.3.1 Não serão aceitos documentos fora do prazo. Serão desclassificados os candidatos que não enviarem os documentos no prazo e na forma prevista neste edital.

5.3.2 Serão desconsiderados documentos cuja imagem esteja cortada ou não esteja devidamente nítida e legível.

5.4 Da desclassificação prevista no item anterior não cabe recurso.

5.5 Os candidatos selecionados deverão digitalizar e enviar, no prazo definido no edital de convocação, os seguintes documentos:

I) Histórico escolar atualizado da graduação em curso (com data de emissão igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) dias antecedentes à entrega da documentação). (O candidato deverá enviar o histórico oficial. Não poderá ser substituído por relatórios emitidos pelo sistema da IES que não têm autenticação da instituição).

(O histórico escolar deverá conter as atividades já integralizadas pelo aluno na IES de origem, de modo que possa ser verificado que o mesmo concluiu, no mínimo, 20% (vinte por cento) e, no máximo, 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso ao qual está regularmente vinculado).

II) Grade curricular a qual está vinculado na IES de origem (contendo a carga horária total do curso).

(Grade curricular é o documento emitido pela IES no qual conste a distribuição dos componentes curriculares e suas respectivas cargas horárias, que deverão ser integralizadas para conclusão do curso).

III) Declaração atualizada de vínculo com a IES (na qual conste que o candidato está regularmente matriculado, ou com a matrícula trancada, no semestre letivo em curso na IES de origem na data da entrega da documentação na UFJF).

(Se, no período para entrega da documentação deste processo, o candidato que já tiver concluído o semestre letivo e a matrícula para o próximo ainda não pode ser efetivada em razão do calendário acadêmico da instituição, será necessário apresentar declaração da IES que ateste que o aluno requereu a matrícula para o semestre letivo seguinte e que a mesma não foi efetivada unicamente porque não foi iniciado o período de matrículas para o próximo semestre).

IV) Se originário de instituição pública, cópia de declaração da IES de que é pública (mantida com recursos do governo federal, estadual ou pelo município), caso esta informação não esteja contida no próprio nome da IES.

V) Se beneficiário de bolsa, declaração da IES de origem de que o aluno é bolsista do ProUni, beneficiário de bolsa da própria instituição ou contemplados pelo FIES, conforme o caso.

VI) Declaração de regularidade do aluno junto ao ENADE, emitida pela instituição de ensino de origem (caso esta informação não esteja no histórico escolar).

VII) Histórico escolar do Ensino Médio.

VIII) Certificado de conclusão do Ensino Médio. (Em alguns casos, o certificado de conclusão está no mesmo documento do histórico escolar).

IX) Cédula de Identidade.



X) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas.

XI) Documento militar (para candidatos do sexo masculino).

XII) Comprovante de votação da última eleição (2022), do 1º e do 2º turno (ou certidão de quitação eleitoral, emitida no endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

XIII) Título de eleitor

XIV) Certidão de Nascimento ou Casamento (em caso de união estável, apresentar a certidão de nascimento).

XV) Uma foto 3X4 atual.

5.5.1 Os documentos da IES (histórico escolar, grade curricular, declaração de vínculo, declaração de beneficiário de bolsa ou FIES, declaração do caráter público da instituição) devem ser oficiais, emitidos pelo setor competente na IES e **autenticação** do mesmo (deve conter carimbo e assinatura do funcionário da IES ou autenticação digital (com código de verificação on-line da autenticidade do documento)).

5.5.2 A data de emissão do histórico escolar, da declaração de vínculo e da declaração de beneficiário de bolsa, ProUni ou FIES deve ser igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) dias antecedentes à entrega do documento na UFJF.

5.5.3 Os documentos emitidos por instituições estrangeiras que não estiverem na Língua Portuguesa deverão ser visados pela autoridade brasileira competente e acompanhado da respectiva tradução feita por tradutor juramentado.

5.5.3.1 Não precisarão ser visados documentos expedidos nos países signatários da Convenção de Haia, estando isentos da autenticação consular brasileira, se apresentarem a Apostila de Haia, de acordo com o disposto no Decreto 8.660/2016 e Resolução 228/2016-CNJ, de 22 de junho de 2016, que regulamenta as normas da Convenção de Haia, prevalecendo a autenticação consular para as demais situações.

5.5.4 Conforme Portaria Normativa do MEC, o ENADE é componente curricular obrigatório dos cursos superiores e a situação do estudante em relação ao ENADE constará no histórico escolar ou atestado específico, a ser fornecido pela instituição na oportunidade da conclusão do curso, de transferência ou quando solicitado.

5.5.4.1 Caso o aluno seja dispensado de realizar o ENADE, esta informação também deverá constar no histórico do aluno, conforme o caso, como por exemplo:

I - "Estudante dispensado de realização do ENADE, em razão do calendário trienal";

II - "Estudante dispensado de realização do ENADE, em razão da natureza do curso";

III - "Estudante dispensado de realização do ENADE, por razão de ordem pessoal";

IV - "Estudante não participante do ENADE, por ato da instituição de ensino".

5.5.5 Os candidatos selecionados que sejam de **nacionalidade estrangeira** deverão enviar os documentos relacionados no item 5.5 deste edital (com exceção dos incisos XI, XII e XIII) e também:

I) Passaporte e



II) Comprovante de situação migratória regular.

(A situação migratória regular poderá ser comprovada com a apresentação de Visto e Comprovante de agendamento de registro junto à Polícia Federal; Protocolo da CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório); Formulário de Pedido de Registro junto à Polícia Federal acompanhado do comprovante de agendamento; ou declaração de regularidade da situação migratória emitida pela Diretoria de Relações Internacionais da UFJF).

6. DOS RESULTADOS

6.1 O resultado do primeiro edital de convocação dos candidatos à transferência para UFJF será divulgado exclusivamente no site da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) no dia **01 de agosto de 2023**, a partir das 16h.

6.2 Os candidatos convocados neste edital que tiveram a documentação indeferida, poderão recorrer, exclusivamente, no prazo de **01 de agosto de 2023 a 02 de agosto de 2023**. O recurso deve ser enviado pelo SIGA, na página eletrônica <https://accounts.ufjf.br/login>.

6.3 Não serão aceitos recursos fora do prazo ou enviados de forma divergente da prevista neste edital.

6.3.1 O candidato deverá juntar ao recurso toda documentação comprobatória da sua justificativa para o recurso.

6.3.2 Não será possível acrescentar documentos após o prazo para o recurso.

6.3.3 Serão desconsiderados documentos cuja imagem esteja cortada ou não esteja devidamente nítida e legível.

6.4 Não cabe recurso do resultado da prova de habilidades específicas dos cursos de música.

6.5 O recurso será analisado pela Pró-reitoria de Graduação da UFJF.

6.6 A situação e a classificação geral dos candidatos poderão ser alteradas após análise dos recursos.

6.7 O resultado do recurso será divulgado exclusivamente na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) no dia **15 de agosto de 2023**, a partir das 15h.

7. DA RECLASSIFICAÇÃO

7.1 Poderão ser divulgados editais de reclassificação nas datas previstas no cronograma deste edital.

7.1.1 Os candidatos não receberão nenhum comunicado (seja por e-mail, telefone, mensagem, por carta, etc.), do resultado do seu pedido de ingresso. É responsabilidade exclusiva do candidato, portanto, acompanhar os editais de convocação publicados na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) nas datas definidas neste edital e nos editais de retificação, caso ocorram.

7.2 Os candidatos reclassificados deverão enviar (nas datas previstas no respectivo edital de convocação, de acordo com o cronograma deste edital) os documentos relacionados no item 5 deste edital. Não serão considerados documentos enviados de outra forma ou fora do prazo.

7.2.1 O candidato reclassificado que não enviar os documentos para matrícula conforme as disposições deste edital será considerado desistente e perderá o direito à vaga.

7.3 Serão considerados apenas os documentos que estiverem devidamente legíveis. Será indeferida a



documentação que esteja ilegível ou incompleta (nas quais não é possível ver o conteúdo completo do documento original (imagem que não esteja nítida, com cortes laterais, etc)).

8. DO INGRESSO NA UFJF

8.1 A matrícula nas disciplinas a serem cursadas no semestre letivo de 2/2023 do curso deve ser feita pela coordenação de curso no período de ajuste de matrícula.

8.2 Os candidatos com a matrícula deferida deverão procurar a respectiva coordenação de curso para orientações sobre a matrícula. Os contatos da faculdade estão disponíveis no site do curso, cujo link está disponível no portal da UFJF (<https://www2.ufjf.br/ufjf/ensino/graduacao/>).

8.3 Para consulta ao número de matrícula e demais dados acadêmicos, os candidatos matriculados deverão acessar o SIGA (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica da UFJF) pelo link: <https://siga.ufjf.br/>, clicar em “Meu primeiro acesso” e seguir as orientações para escolha da senha de acesso.

8.3.1 O número de matrícula estará indicado no canto superior direito do SIGA do aluno, como seu “Perfil Atual”.

8.3.2 Os dados pessoais do aluno serão acrescentados ao seu cadastro no SIGA após análise do setor competente.

8.4 Para efeito de integralização do curso na UFJF, será contado o tempo cursado na IES origem.

8.5 Os ingressantes serão vinculados ao currículo mais recente do respectivo curso.

8.6 Os cursos de graduação da UFJF são organizados por disciplinas, não por períodos. O aluno transferido não ingressará necessariamente no “período” do curso da UFJF correspondente ao período do curso que estava matriculado na IES de origem.

8.7 O aproveitamento das disciplinas já cursadas somente ocorrerá mediante solicitação do aluno por meio de processo de aproveitamento de estudos, de acordo com o previsto no Capítulo III do RAG, no qual a respectiva coordenação do curso da UFJF analisará a possibilidade de aproveitamento de disciplinas cursadas de acordo com a grade curricular da UFJF.

8.8 Efetivado o aproveitamento das disciplinas cursadas na IES de origem que são compatíveis com sua grade curricular da UFJF (conforme parecer da coordenação de curso) o aluno deverá cursar o restante das disciplinas da grade curricular atual. Dessa forma, o aluno poderá cursar, num semestre letivo, disciplinas de “períodos” diferentes do curso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Deferido o pedido de ocupação de vaga, o vínculo anterior em curso de graduação da UFJF, caso haja, será cancelado.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFJF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Cronograma – Transferência para UFJF – 2/2023	
22/05 a 01/06/23	Inscrições on-line pelo link: https://ingresso.ufjf.br/
22 e 24/05/23	Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição.
30/05/23	Resultado dos pedidos de isenção.
27/06/23	1º Edital - Classificação dos candidatos à transferência para UFJF - Convocação para envio dos documentos.
27/06 a 04/07/23	Prazo para envio de documentos – Candidatos convocados no 1º Edital.
11/07/2023	2º Edital – Reclassificação ¹ dos candidatos à transferência para UFJF - Convocação para envio dos documentos.
11 a 17/07/2023	Prazo para envio de documentos – Candidatos convocados no 2º Edital.
01/08/23	Resultado do 1º e 2º Edital de convocação.
01 e 02/08/23	Prazo para recurso do resultado do 1º e 2º edital de convocação.
15/08/23	Resultado do recurso - 1º e 2º Edital de convocação.
15/08/23	3º Edital – Reclassificação ² dos candidatos à transferência para UFJF - Convocação para envio dos documentos.
15 a 17/08/23	Prazo para envio de documentos – Candidatos convocados no 3º Edital.
28/08/23	Resultado do 3º Edital de convocação.
28 e 29/08/23	Prazo para recurso do resultado do 3º edital de convocação.
12/09/23	Resultado do recurso - 3º Edital de convocação.

¹ A reclassificação ocorrerá somente em caso de desistência dos candidatos convocados no edital anterior.

² A reclassificação ocorrerá somente em caso de desistência dos candidatos convocados no edital anterior.



Quadro VIII - Vagas disponíveis para transferência de IES para curso de mesma nomenclatura

A) Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora	B) Nº de vagas	C) Prazo ³ p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado ⁴ a partir de:	E) Candidatos que podem concorrer a estas vagas:
Administração (noturno)	2	10 sem.	1/2017	Alunos de curso de graduação em Administração de outras IES.
Bach. Interdisciplinar em Ciências Humanas (integral)	5	5 sem.	2/2019	Alunos de curso de graduação em Bacharelado em Ciências Humanas de outras IES.
Cinema e Audiovisual (integral)	3	8 sem.	1/2018	Alunos de curso de graduação em Bacharelado em Cinema e Audiovisual de outras IES.
Design (integral)	2	8 sem.	1/2018	Alunos de curso de graduação em Bacharelado em Design de outras IES.
Enfermagem	Ver Edital 2/2023			
Engenharia Elétrica Energia (noturno)	2	12 sem.	1/2016	Alunos de curso de graduação em Engenharia Elétrica Energia de outras IES.
Engenharia Elétrica Sistemas de Potência (integral)	2	10 sem.	1/2017	Alunos de curso de graduação em Engenharia Elétrica Sistemas de Potência de outras IES.
Engenharia Elétrica Sistemas Eletrônicos (integral)	2	10 sem.	1/2017	Alunos de curso de graduação em Engenharia Elétrica Sistemas Eletrônicos de outras IES.
Engenharia Elétrica Telecomunicações (integral)	1	10 sem.	1/2017	Alunos de curso de graduação em Engenharia Elétrica Telecomunicações de outras IES.
Engenharia Ambiental e Sanitária (integral)	4	10 sem.	1/2017	Alunos de curso de graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária de outras IES.
Engenharia de Produção (noturno)	2	10 sem.	1/2017	Alunos de curso de graduação em Engenharia de Produção de outras IES.
Engenharia Mecânica (integral)	3	10 sem.	1/2017	Alunos de curso de graduação em Engenharia Mecânica de outras IES.
Física – Licenciatura (noturno)	15	10 sem.	1/2017	Alunos de curso de graduação em Licenciatura em Física de outras IES.
Física (bacharelado/licenciatura) (integral)	2	8 sem.	1/2018	Alunos de curso de graduação em Licenciatura ou Bacharelado em Física de outras IES.
Geografia – Licenciatura (noturno)	5	10 sem.	1/2017	Alunos de curso de graduação em Licenciatura em Geografia de outras IES.
Matemática – Licenciatura (noturno)	18	10 sem.	1/2017	Alunos de curso de graduação em Licenciatura em Matemática de outras IES.
Moda (integral)	3	8 sem.	1/2018	Alunos de curso de graduação em Bacharelado em Moda de outras IES.

³ Número de semestres letivos recomendado para integralização do curso pretendido (relacionado na respectiva linha da coluna A do quadro).

⁴ Os candidatos à transferência para o respectivo curso da coluna A não poderão ter integralizado, ao término do semestre letivo 1/2023, o prazo recomendado de integralização do curso pretendido (conforme coluna C). Poderão concorrer a estas vagas alunos que ingressaram a partir do semestre letivo indicado na coluna D.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Quadro VIII - Vagas disponíveis para transferência de IES para curso de mesma nomenclatura				
A) Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora	B) Nº de vagas	C) Prazo ³ p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado ⁴ a partir de:	E) Candidatos que podem concorrer a estas vagas:
Nutrição (integral)	3	10 sem.	1/2017	Alunos de curso de graduação em Nutrição de outras IES.
Odontologia	Ver Edital 2/2023			
Pedagogia Licenciatura (matutino)	3	10 sem.	1/2017	Alunos de curso de graduação em Licenciatura em Pedagogia de outras IES.
Pedagogia Licenciatura (noturno)	3	10 sem.	1/2017	
Química Licenciatura (noturno)	17	10 sem.	1/2017	Alunos de curso de graduação em Licenciatura em Química de outras IES.
Química (bacharelado/licenciatura) (integral)	6	8 sem.	1/2018	Alunos de curso de graduação em Licenciatura ou Bacharelado em Química de outras IES.
Turismo (integral)	3	7 sem.	2/2018	Alunos de curso de graduação em Turismo de outras IES.
Turismo (noturno)	3	7 sem.	2/2018	
A) Curso – <i>Campus</i> Governador Valadares	B) Nº de vagas	C) Prazo p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado a partir de:	E) Candidatos que podem concorrer a estas vagas:
Direito - GV	26	10 sem.	1/2017	Alunos de curso de graduação em Direito de outras IES.
Educação Física (Bacharelado) - GV	20	8 sem.	1/2018	Alunos de curso de graduação em Bacharelado em Educação Física de outras IES.
Farmácia - GV	20	10 sem.	1/2017	Alunos de curso de graduação em Farmácia de outras IES.
Nutrição - GV	15	9 sem.	2/2017	Alunos de curso de graduação em Nutrição de outras IES.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Quadro IX - Vagas disponíveis para transferência de IES para curso de mesma área.				
A) Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora	B) Nº de vagas	C) Prazo ⁵ p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado ⁶ a partir de:	E) Cursos de outras IES de mesma área
Artes Visuais – Bacharelado (integral)	2	8 sem.	1/2018	Artes Visuais (Bacharelado/Licenciatura), Cinema e Audiovisual, Design, Moda.
Artes Visuais – Licenciatura (integral)	1	8 sem.	1/2018	
Ciências Contábeis (noturno)	2	10 sem.	1/2017	Administração de Empresas, Administração Pública, Ciências Econômicas, Direito, Turismo.
Engenharia Ambiental e Sanitária (integral)	2	10 sem.	1/2017	Agronomia, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Exatas, Bioquímica, Ciência da Computação (Integral e Noturno), Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental, Engenharia Aeroespacial, Engenharia Agrícola, Engenharia Biomédica, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia de Agrimensura, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Materiais, Engenharia de Minas, Engenharia Metalúrgica, Engenharia de Minas, Engenharia de Produção, Engenharia de Recursos Hídricos, Engenharia de Transportes, Engenharia Elétrica Energia, Engenharia Elétrica Robótica e Automação Industrial, Engenharia Elétrica Sistemas de Potência, Engenharia Elétrica Sistemas Eletrônicos, Engenharia Elétrica Telecomunicações, Engenharia Mecânica, Engenharia Metalúrgica, Engenharia Naval, Engenharia Oceânica, Engenharia Química, Engenharia Sanitária, Estatística, Farmácia, Física (Integral e Noturno), Geografia Integral, Matemática Integral, Química Integral.
Engenharia Elétrica Sistemas de Potência (integral)	4	10 sem.	1/2017	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Exatas, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia da Computação/Computacional, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Elétrica Energia, Engenharia Elétrica Robótica e Automação Industrial, Engenharia Elétrica Sistemas de Potência, Engenharia Elétrica Sistemas Eletrônicos, Engenharia Elétrica Telecomunicações, Engenharia Mecânica, Física (Integral e noturno), Matemática (integral e noturno).

⁵ Número de semestres letivos recomendado para integralização do curso pretendido (relacionado na respectiva linha da coluna A do quadro).

⁶ Os candidatos à transferência para o respectivo curso da coluna A não poderão ter integralizado, ao término do semestre letivo 1/2023, o prazo recomendado de integralização do curso pretendido (conforme coluna C). Poderão, então, concorrer a estas vagas alunos que ingressaram no seu curso a partir do semestre letivo indicado na coluna D.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Quadro IX - Vagas disponíveis para transferência de IES para curso de mesma área.				
A) Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora	B) Nº de vagas	C) Prazo ⁵ p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado ⁶ a partir de:	E) Cursos de outras IES de mesma área
Engenharia Elétrica – Sistemas Eletrônicos (integral)	4	10 sem.	1/2017	Ciências Exatas, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de Energia, Engenharia Mecatrônica, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Mecânica, Engenharia de Computação, Engenharia Computacional, Engenharia Industrial Elétrica, Engenharia Industrial Mecânica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Produção, Engenharia Metalúrgica, Engenharia Química, Engenharia Ferroviária e Metroviária, Engenharia Sanitária e Ambiental, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Bacharelado em Análise de Sistemas, Matemática (Bacharelado ou Licenciatura), Física (Bacharelado ou Licenciatura), Química (Bacharelado ou Licenciatura), Estatística.
Engenharia Elétrica Telecomunicações (integral)	2	10 sem.	1/2017	Engenharia de Comunicações, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Elétrica, Engenharia Elétrica Energia, Engenharia Elétrica Robótica e Automação Industrial, Engenharia Elétrica Sistemas de Potência, Engenharia Elétrica Sistemas Eletrônicos, Engenharia Elétrica Telecomunicações, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica.
Engenharia de Produção (noturno)	1	10 sem.	1/2017	Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica Energia, Engenharia Elétrica Robótica e Automação Industrial, Engenharia Elétrica Sistemas de Potência, Engenharia Elétrica Sistemas Eletrônicos, Engenharia Elétrica Telecomunicações, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia Mecânica.
Estatística (integral)	14	9 sem.	2/2017	Bacharelado em Ciências Exatas, Ciência da Computação, Ciências Atuariais ou Atuária ou similar, Ciência de Dados ou Engenharia de Dados ou similar, Demografia ou similar, Cursos de Engenharia, Física (bacharelado/licenciatura), Matemática (bacharelado/licenciatura), Química (bacharelado/licenciatura), Sistemas de Informação.
Física (bacharelado/licenciatura) (integral)	3	8 sem.	1/2018	Bacharelado em Ciências Exatas, Estatística, Matemática (bacharelado/licenciatura), Química (bacharelado/licenciatura).
Física – Licenciatura (noturno)	19	10 sem.	1/2017	Computação, Engenharia Elétrica Energia, Engenharia Elétrica Robótica e Automação Industrial, Engenharia Elétrica Sistemas de Potência, Engenharia Elétrica Sistemas Eletrônicos, Engenharia Elétrica Telecomunicações, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Estatística, Matemática (bacharelado/licenciatura), Química (bacharelado/licenciatura).
Geografia – Licenciatura (noturno)	5	10 sem.	1/2017	Arquitetura e Urbanismo, Artes e Design, Ciências Humanas, Ciências Biológicas (bacharelado/licenciatura), Ciências Econômicas, Engenharia Ambiental e Sanitária, Filosofia (bacharelado/licenciatura), História (bacharelado/licenciatura), Pedagogia, Turismo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Quadro IX - Vagas disponíveis para transferência de IES para curso de mesma área.				
A) Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora	B) Nº de vagas	C) Prazo ⁵ p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado ⁶ a partir de:	E) Cursos de outras IES de mesma área
Letras – Licenciatura (noturno)	5	10 sem.	1/2017	Artes e Design, Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Humanas, Direito, Filosofia (bacharelado/licenciatura), Geografia (bacharelado/licenciatura), História, Jornalismo, Letras (bacharelado/licenciatura), Letras Libras, Música (bacharelado/licenciatura), Pedagogia (bacharelado/licenciatura), Psicologia, Serviço Social e Turismo.
Letras Libras – Licenciatura (noturno)	12	10 sem.	1/2017	
Matemática (bacharelado/licenciatura) (integral)	5	8 sem.	1/2018	Bacharelado em Ciências Exatas, Ciência da Computação, Engenharia Elétrica Energia, Engenharia Elétrica Robótica e Automação Industrial, Engenharia Elétrica Sistemas de Potência, Engenharia Elétrica Sistemas Eletrônicos, Engenharia Elétrica Telecomunicações, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Estatística, Física (bacharelado/licenciatura), Matemática (bacharelado/licenciatura), Química (bacharelado/licenciatura), Sistemas de Informação.
Matemática – Licenciatura (noturno)	18	10 sem.	1/2017	
Pedagogia Licenciatura (matutino)	3	10 sem.	1/2017	Ciências da Religião, Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Humanas, Ciências Sociais, Educação do Campo, Educação Indígena, Filosofia, Geografia, História, Letras, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Ciências Sociais, Licenciatura em Educação Física, Licenciatura em Física, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Química, Licenciatura em Computação, Normal Superior, Psicologia, Serviço Social.
Pedagogia Licenciatura (noturno)	3	10 sem.	1/2017	
Química (bacharelado/licenciatura) (integral)	6	8 sem.	1/2018	Química (Bacharelado e Licenciatura), Química Industrial, Química Tecnológica.
Química Licenciatura (noturno)	17	10 sem.	1/2017	Química Bacharelado
Turismo (integral)	3	7 sem.	2/2018	Administração, Administração Pública, Administração de Empresas, Arquitetura e Urbanismo, Artes e Design, Artes Visuais, Ciência da Informação, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Cinema e Audiovisual, Comunicação Social, Design, Demografia, Direito, Desenho Industrial, Jornalismo, Moda, Museologia, Planejamento Urbano e Regional, Serviço Social.
Turismo (noturno)	3	7 sem.	2/2018	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

B) Curso - <i>Campus</i> Governador Valadares	B) Nº de vagas	C) Prazo ⁷ p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado ⁸ a partir de:	E) Cursos de outras IES de mesma área
Administração - GV	10	9 sem.	2/2017	Administração, Administração Pública, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Jornalismo, Rádio, TV e Internet, Serviço Social, Turismo.
Ciências Contábeis - GV	10	9 sem.	2/2017	Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito.
Ciências Econômicas - GV	15	8 sem.	1/2018	Administração, Arquitetura e Urbanismo, Administração Pública, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Engenharia de Produção, Estatística, Filosofia, Geografia Diurna, Geografia Noturna – Licenciatura, História, Jornalismo, Rádio, TV e Internet, Serviço Social, Sistemas de Informação, Turismo.
Direito - GV	10	10 sem.	1/2017	Direito, Administração, Economia ou Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Ciências Contábeis, Comunicação Social ou Jornalismo, Serviço Social.
Educação Física (Bacharelado) - GV	10	8 sem.	1/2018	Educação Física (licenciatura), Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição, Odontologia.
Farmácia - GV	10	10 sem.	1/2017	Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Medicina, Veterinária, Nutrição, Odontologia.

⁷ Número de semestres letivos recomendado para integralização do curso pretendido (relacionado na respectiva linha da coluna A do quadro).

⁸ Os candidatos à transferência para o respectivo curso da coluna A não poderão ter integralizado, ao término do semestre letivo 1/2023, o prazo recomendado de integralização do curso pretendido (conforme coluna C). Poderão, então, concorrer a estas vagas alunos que ingressaram no seu curso a partir do semestre letivo indicado na coluna D.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA